



LEI Nº 2.355

- AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO MENOR -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor para a implantação e desenvolvimento do Projeto de Municipalização do Atendimento ao Menor.

ARTIGO 2º - O referido Projeto terá a validade de dois anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período em não havendo denúncia por qualquer das partes conveniadas.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura, na contabilidade municipal, de um crédito especial até o valor de Cz\$. 1.877.199,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove cruzados), para o exercício de 1986, a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei, bem como, fica autorizada a abertura de créditos especiais nos valores correspondentes aos repasses que vierem a ser efetuados durante o prazo de vigência do convênio ora autorizado.

ARTIGO 4º - A administração do Projeto será



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.355 - Fls. 02

de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sob supervisão e orientação técnica da Secretaria da Promoção Social.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE julho DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -